
PARECER TÉCNICO - Nº 34034780
GIMT-DESEC

1. ASSUNTO

Avaliação técnica da proposta apresentada por empresa licitante referente ao Edital de Licitação nº 30/2022 (CMD) - DINEG/CS, destinado à seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a instalação de canal de atendimento *Correios Modular - CMD* para desempenho de atividade de atendimento postal terceirizado, sob o regime de permissão.

2. REFERÊNCIAS

- a. Edital LCF-Nº 30/2022 (CMD) - DINEG/CS (31189712);
- b. Processo SEI nº53180.030967/2022-25;
- c. Ofício CEL-CMD 33683222

3. MOTIVAÇÃO

3.1. O presente parecer trata de análise técnica da proposta apresentada pela empresa **D L MARTINS ME**, interessada em firmar contrato de Permissão com os Correios, para instalar e operar canal de atendimento denominado Correios Modular - CMD, situada em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital LCF-Nº 30/2022 (CMD) - DINEG/CS (SEI nº 31189712), sob o critério da melhor técnica.

3.2. A proposta foi apresentada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme processo da referência "b", cuja abertura se deu em sessão pública realizada no dia 02 de agosto de 2022, nos Correios Sede, pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

3.3. A CEL encaminhou o presente processo e essa única proposta, para análise e emissão de parecer por esta área técnica, conforme Ofício CEL-CMD 33683222

4. DADOS

PROPOSTA TÉCNICA
Razão Social DL MARTINS ME
Nome Fantasia Não Informado

CNPJ 04.676.059/0001-55	Inscrição Estadual/Municipal 200902040/1438263	
Endereço do imóvel apresentado Avenida Prudente de Moraes, 6291 - loja 04		
Bairro Candelária	Município Natal	UF RN

5. LOCALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O anexo 4 do Edital sob análise descreve as seguintes localidades como Região de Atratividade e Região Potencial, conforme conceito previsto no Projeto Básico da referida contratação:

REGIÃO DE ATRATIVIDADE
Bairros: Candelária e Lagoa Nova.
REGIÃO POTENCIAL
Avenida Prudente de Moraes começando no número 4200 e terminando no número 6300 (trecho compreendido da Avenida Amintas Barros à Rua Candelária)

6. ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Em atenção à alínea "a" do subitem 6.1 do Edital de Licitação da referência, a licitante apresentou a Certidão da Matrícula nº 16.560 (SEI nº 33301785) referente ao imóvel situado no endereço informado no item 4 deste documento, comprovando a regularidade do imóvel apresentado junto ao Poder Público. Verificou-se a autenticidade do documento por meio de selo eletrônico, datado de 25 de julho do corrente ano, em consulta ao endereço eletrônico <https://selodigital.tjrn.jus.br>.

6.1.1. Na mencionada Certidão, consta como **proprietária do imóvel** a Sra. Maria Célia Salustino de Andrade, portadora do RG - 88.449 - SSP/RN e do CPF 025.740.554-20.

6.2. Por se tratar de imóvel não próprio, conforme a alínea "a.1" do subitem 6.1 do edital em comento, a licitante apresentou Contrato de Locação Não Residencial 0112 (SEI nº 33301787), pelo período de 36 meses, a partir do dia 26/04/2011, e correspondente Termo Aditivo (SEI nº 33301789), emitido em 26/04/2013, transformando-o em contrato por prazo indeterminado, na condição estabelecida em sua cláusula 1a.

6.2.1. O Contrato, entretanto, não dispõe de cláusula que lhe garanta "vigência mínima pelo prazo mínimo igual ou superior ao da vigência do Contrato de Permissão, contados da data de abertura da reunião de licitação"- no caso, 02/08/2022 - não atendendo, neste aspecto, a alínea "a.1." do item 6.1. do Edital.

6.3. Tanto o Contrato quanto o correspondente Termo Aditivo encontram-se assinados, na figura de locador, pelo Sr. Flavio Salustino de Andrade, RG 901.043 SSP/RN e CPF 595.803.804-49. **Não foi juntado ao processo Procuração da proprietária do imóvel, identificada no item 6.1.1, conferindo poderes ao**

signatário do contrato de locação e do correspondente termo aditivo, para garantia da validade desses atos.

6.4. Sendo assim, conquanto o Contrato de Locação e o Termo aditivo apresentados atestem o vínculo jurídico do imóvel com a pessoa jurídica da licitante, **há necessidade de regularização dos aspectos registrados nos subitens 6.2.1. e 6.3., para garantia do fiel cumprimento da regra contida nas alíneas "a" e "a1" do Edital.**

6.5. A Conta de Energia Elétrica (SEI no. 33301791), apresentada pela licitante, atende ao previsto na alínea "b" do subitem 6.1 do edital, demonstrando que o imóvel está localizado na Região Potencial : Avenida Prudente de Moraes começando no número 4200 e terminando no número 6300.

6.5.1. Dessa forma, confirma-se a pontuação para o **CP-1** informada pela licitante no documento 33301799, qual seja, **25 pontos**.

6.6. Para comprovação do tamanho do imóvel, prevista na alínea "c" do subitem 6.1., a licitante apresentou os documentos SEI no 33301792 (Declaração do Responsável Técnico) e 33301796 (Planta Baixa do Imóvel). Entretanto, considerando que tais documentos não apresentam chave de autenticação eletrônica, tampouco consistem em documento emitido por órgão público, deixa de ser atendida a exigência editalícia a seguir transcrita:

*c) O tamanho do imóvel deverá ser comprovado por meio da apresentação de IPTU, escritura ou, na falta de tal informação nestes documentos, **qualquer outro instrumento ou certidão pública que conste o tamanho do imóvel, conquanto este possua chave de autenticação eletrônica.**"*

6.7. No entanto, analisando as informações prestadas por meio das Declarações dos Critérios Técnicos pelo Responsável (SEI nº 33301799) relativas à alínea "d" do subitem 6.1., cabe ressaltar:

- a. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 2 - MAIOR VISIBILIDADE E POSICIONAMENTO), declarou que o *estabelecimento está localizado em até 500m de semáforo e/ou ponto de ônibus, estação de metrô/trem*, correspondente a **15 pontos**;
- b. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 3 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, declarou que o *estabelecimento possui 2(dois) dos 3(três) itens descritos*, a saber: Sistema de Alarme, CFTV e Serviço de vigilância, correspondente a **10 pontos**;
- c. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 4 - COBERTURA DO ESTABELECIMENTO, declarou que a *cobertura do estabelecimento possui estrutura em laje*, correspondente a **10 pontos**;
- d. A informação eletiva , para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 5 - DISTÂNCIA DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA, declarou que a *área destinada a carga e descarga é contígua à área do estabelecimento ou possui distância de até 10m de um acesso da edificação do estabelecimento*, correspondente a **10 pontos**;
- e. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 6 - EXCLUSIVIDADE DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA, declarou que a *área destinada a carga e descarga será de uso exclusivo da unidade nas atividades operacionais dos Correios*, correspondente a **5 pontos**;
- f. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 7 -

DISTÂNCIA DO ESTACIONAMENTO declarou que a área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes está a uma distância de até 100 m do estabelecimento, correspondente a **10 pontos**;

- g. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 8 - VAGAS DE ESTACIONAMENTO, declarou que a área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes possui entre 3 e 5 vagas disponíveis, correspondente a **5 pontos**;
- h. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 9 - CUSTO DO ESTACIONAMENTO, declarou que o estacionamento é de uso integralmente gratuito, correspondente a **5 pontos**;
- i. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 10 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, declarou que o estabelecimento realiza atendimento ao público por 40 horas semanais, ou por mais horas, divididas em ao menos 5 dias, correspondente a **1 ponto**;
- j. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 11 - DIAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, declarou que o estabelecimento realiza atendimento ao público em seis dias da semana, correspondente a **5 pontos**;
- k. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 12 - NÍVEL DO PISO DO IMÓVEL, declarou que o piso do estabelecimento está todo em mesmo nível ou o local onde será realizado o atendimento do CMD está no mesmo nível do acesso principal do estabelecimento, correspondente a **5 pontos**;
- l. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 13 - CLIMATIZAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, declarou que o estabelecimento possui ventilador(es) como equipamento de climatização, correspondente a **1 ponto**;
- m. A informação eletiva, para fins de pontuação técnica do Critério Pontuável 14 - MECANISMOS DE SUSTENTABILIDADE, declarou que o estabelecimento **não possui** mecanismos de sustentabilidade, correspondente a **0 pontos**.

6.7.1. Verifica-se que o Documento Ficha Técnica e Declarações dos Critérios Técnicos (SEI nº 33301799) foi preenchido, carimbado e assinado pela representante legal da licitante, tendo deixado de ser preenchido o campo "Nome de Fantasia". O item 6.2. estabelece que tal documento deve ser **integralmente** preenchido.

6.8. Sendo assim, na somatória dos pontos, conforme subitens 7.2. e 7.3 do edital, e de acordo com as informações prestadas nas declarações supramencionadas, totaliza-se a **Pontuação Técnica** em **107 pontos**, conforme resumo:

CRITÉRIO PONTUÁVEL	PONTUAÇÃO INFORMADA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
CP1	25 pontos	25 pontos
CP2	15 pontos	15 pontos
CP3	10 pontos	10 pontos
CP4	10 pontos	10 pontos

CP5	10 pontos	10 pontos
CP6	5 pontos	5 pontos
CP7	10 pontos	10 pontos
CP8	5 pontos	5 pontos
CP9	5 pontos	5 pontos
CP10	1 ponto	1 ponto
CP11	5 pontos	5 pontos
CP12	5 pontos	5 pontos
CP13	1 ponto	1 ponto
CP14	Zero pontos	Zero pontos
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)	107 PONTOS	107 PONTOS

7. CONCLUSÃO

7.1. Com base nas informações apresentadas em sua proposta técnica e analisadas nos itens 6.5. e 6.7. supra, a empresa **DL MARTINS ME** atingiu pontuação de 107 pontos.

7.1.1. A pontuação mencionada, entretanto, carece de confirmação das informações fornecidas, especialmente, para os critérios pontuáveis CP 2 a 14, mediante verificação *in loco*, conforme previsão do item 8 do Edital.

7.1.2. Da mesma forma, as exigências previstas nos itens 5.2, 5.4, 5.6, 5.7, 5.8, 5.10, 5.11 e 5.12 do Projeto Básico carecem de diligência para verificação "in loco", razão porque deixa-se de apresentar análise quanto a este assunto.

7.2. Ainda em relação às exigências previstas nos itens 6.1., alíneas "a" a "d", e 6.3.1 do Edital, e no item 5 do Projeto Básico, tem-se que:

7.2.1. A empresa atendeu as exigências dos itens 6.1. "a" (regularidade do imóvel) e "b" (localização do imóvel), conforme atestam os itens 6.1. e 6.5 desta Nota Técnica.

7.2.1.1. Entretanto, quanto à comprovação do vínculo jurídico com o imóvel (itens 6.1. "a" do Edital e 5.5. do Projeto Básico), foram identificadas as inconformidades apresentadas nos itens 6.2.1. e 6.3 desta Nota Técnica.

7.2.1.2. Conforme documento apresentado, o imóvel encontra-se na Região Potencial, também atendendo aos itens 6.3.1. do Edital e 5.3. do Projeto Básico.

7.3. Quanto à exigência do item 6.1. "c" (tamanho do imóvel), conforme item 6.6. desta Nota Técnica, o documento apresentado não atende à regra editalícia.

7.4. Quanto ao atendimento do item 6.1. "d", apresentados por meio da Ficha

de Avaliação Técnica e Declarações de Critérios Técnicos, alerta-se para a ressalva contida no subitem 6.7.1. supra.

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente Parecer Técnico à Comissão Especial de Licitação para prosseguimento das etapas do processo licitatório, inclusive no que tange a eventuais diligências que se fizerem necessárias. Da mesma forma, para verificação dos itens da proposta técnica *in loco*, em atendimento ao disposto no item 8 do Edital de Licitação em tela, a fim de confirmar as informações prestadas na Ficha de Avaliação Técnica pela licitante classificada.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2022.

ELABORAÇÃO

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
ANALISTA X - GIMT/DESEC/SUCAN/DINEG/CS

REVISÃO

CINTIA MARIA SARMENTO DE SOUZA SOGAYAR
GERENTE CORPORATIVO - GIMT/DESEC/SUCAN/DINEG

APROVAÇÃO

TALITA MARTINS FERREIRA BUENO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - DESEC/SUCAN/DINEG/CS



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Maria Sarmiento de Souza Sogayar, Gerente Corporativo**, em 13/09/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco da Silva Filho, Analista X**, em 13/09/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Martins Ferreira Bueno, Chefe de Departamento**, em 13/09/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34034780** e o código CRC **FC1D30E6**.

Referência: Processo nº
53180.017184/2022-56

Brasília - 22/08/2022

SEI nº 34034780